



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS  
GABINETE DA SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**ANEXO TED 001/2020 - PLANO DE TRABALHO**

Brasília, 15 de outubro de 2020.

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2020**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nome da autoridade competente: NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Número do CPF: 290.513.838-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: : **390042 – SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **395001 – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Número do CPF: 180.777.568-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2019.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: MARCELO GUERREIRO CALDAS

Número do CPF: 807.957.061-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:**395001/39253 -EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **395001/39253 -EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

### **3. OBJETO:**

Contratação de consultoria técnica para apoio ao encerramento da Concessão relativa à ligação rodoviária internacional entre os municípios de Santo Tomé (Argentina) e São Borja (Brasil), incluindo o Centro Unificado de Fronteira (CUF), complexo alfandegário e aduaneiro, bem como realização de avaliação econômico-financeira decorrente do encerramento do Contrato Internacional de Concessão.

### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O trabalho deverá contemplar levantamentos de informações, coleta de dados e inspeções *in loco*, estudos e a avaliações econômicas, financeiras, contábeis, legais e contratuais e regulatórias da concessão da ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé.

#### **PRODUTO 1 – Levantamento de Ativos da Concessão e Reversão dos Bens**

No âmbito desta atividade, a Contratada deverá promover as seguintes atividades:

Avaliação dos investimentos em bens e ativos móveis e imóveis:

1. Inventário detalhado, com inspeção *in loco*, de todos os bens considerados reversíveis, abrangendo, entre outras informações:
  1. descrição do bem, localização e identificação patrimonial nos sistemas contábeis da concessionária (quando disponível);
  2. documentação comprobatória, incluindo, entre outros, manuais, medições de serviços de engenharia e de obras, documento comprobatório de recebimento satisfatório destes serviços, contratos e aditivos firmados, notas fiscais e de débito, lançamentos contábeis, registros de manutenção etc.
  3. valor contábil registrado do bem nos sistemas contábeis da concessionária, explicitando valor histórico, depreciação acumulada, valor residual, assim como a identificação das métricas utilizadas para contabilização inicial e depreciações/amortizações realizadas;
  4. condições físicas dos bens móveis e imóveis (condições técnicas e operacionais - vida útil econômica residual, depreciação por uso e obsolescência);
  5. ajustes de vidas úteis e no valor das depreciações, quando aplicável;
  6. condições financeiras (bem financiado ou quitado); e
  7. condições jurídicas (bem alienado ou penhorado ou em *leasing* financeiro, constituído em garantia de operação de crédito).
2. Avaliação dos valores atuais dos bens, propondo confirmação, ajuste ou glosa dos números apresentados pela concessionária, a partir dos seguintes procedimentos:
  1. avaliação das práticas contábeis adotadas pela concessionária, de acordo com as normas, princípios e métricas internacionalmente aceitas para mensuração de investimentos e de avaliação de ativos;
  2. caso identificadas falhas na aplicação de regras contábeis, revisão dos valores atuais dos bens, aplicando as metodologias de cálculo e avaliação previstas na normativa vigente, com a valoração dos bens a preço de mercado e condições de uso;
  3. revisão e ajustes nos valores de acordo com as informações levantadas no inventário;

4. avaliação da aderência dos valores históricos aos preços de mercado, por meio de cotações, sistemas referenciais de preço, publicações especializadas, custos paramétricos, orçamentos sintéticos e/ou analíticos, entre outros critérios e fontes de informação;
  5. elaboração de Laudo de Avaliação de bens, contendo a lista de bens com seus valores históricos e ajustados, incluindo descritivo de todos os pontos revisados durante a verificação;
  6. análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente;
  7. elaboração de relatórios intermediários e final para aprovação da Coordenação Geral.
2. Realizar o Levantamento e Avaliação dos Procedimentos Necessários à Reversão dos Bens móveis e imóveis aos Governos brasileiro e argentino; considerando as normas técnicas e legislações aplicáveis, conforme o caso e o país.

## Produto Esperado

O produto (P1) a ser entregue consiste em:

Relatório Técnico contendo a identificação dos bens reversíveis e o cálculo da indenização, assim como todo o detalhamento metodológico dos cálculos e informações levantadas nesta etapa em arquivo digital.

## PRODUTO 2. Levantamento e Avaliação dos Parâmetros de Desempenho

### Levantamento do Trecho Rodoviário

1. Verificar “in loco” se todas as obras rodoviárias previstas no Contrato Internacional e seus Aditivos foram integralmente cumpridas, bem como se as normas e especificações técnicas foram observadas;
2. Analisar se as ações de manutenção rodoviária, conforme o Anexo D do Contrato Internacional de Concessão foram cumpridas, analisando, inclusive a documentação comprobatória;
3. Verificar a última ocorrência de recuperação e manutenção dos pavimentos na Pista de Rolamento e/ou Acostamentos;
4. Inspecionar as condições gerais do Terrapleno. Para execução desta atividade a empresa deverá mobilizar, dentre outros, os profissionais, equipamentos e veículos de forma a cumprir todas as exigências especificadas em normas e/ou instruções vigentes, para este tipo de intervenção, ou conforme especificação contida no Anexo D do Contrato Internacional de Concessão;
5. Inspecionar a Base do Pavimento da Pista de Rolamento e Acostamentos. Para execução desta atividade a empresa deverá mobilizar, dentre outros, os profissionais, equipamentos e veículos de forma a cumprir todas as exigências especificadas em normas e/ou instruções vigentes, para este tipo de intervenção, ou conforme especificação contida no Anexo D do Contrato Internacional de Concessão;
6. Inspecionar o Revestimento Asfáltico na Pista de Rolamento e Acostamentos. Para execução desta atividade a empresa deverá mobilizar, dentre outros, os profissionais, equipamentos e veículos de forma a cumprir todas as exigências especificadas em normas e/ou instruções vigentes, para este tipo de intervenção, ou conforme especificação contida no Anexo D do Contrato Internacional de Concessão;
7. Analisar a qualidade e as atuais condições da Pista de Rolamento e Acostamentos, especificando/projetando o tempo de vida útil, bem como estimar o tempo necessário às novas intervenções de manutenções rodoviárias;

8. Identificar e coletar informações e documentos acerca do Plano de Manutenção e Conserva Rodoviária da empresa concessionária, a fim de analisar e projetar futuras intervenções de obras de engenharia no Trecho Rodoviário;
9. Inspecionar e avaliar as condições de Conserva das margens e Faixa de Domínio do Trecho Rodoviário sob concessão;
10. Inspecionar e avaliar as condições de Conserva das Cercas existentes na Faixa de Domínio;
11. Verificar “in loco” a situação da manutenção rodoviária, relativas à conservação das Pistas de Rolamento, dos Acostamentos, das obras de drenagem superficial e profunda, das obras de arte correntes, da faixa de domínio, das interseções das rodovias Pavimentadas e/ou Implantadas e manutenção dos segmentos;
12. Avaliação do Índice de Condição de Manutenção (ICM), verificando o Índice do Pavimento (IP) e a Condição da Conservação (IC);
13. Considerar os critérios de cálculo das avaliações do IP, IC e de Cálculo e de classificação do ICM, dispostos no Manual de Conservação Rodoviária - IPR 710 - DNIT/2005 e no Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos - IPR 720 - DNIT/2006;
14. Avaliar o Índice de Estado (IE) e o Índice de Serviciabilidade Presente (ISP), segundo valores previstos no Manual de Evaluación de Pavimentos de la Dirección Nacional de Vialidad da Argentina.
15. Inventariar/catalogar, inclusive com registro fotográficos e localização georeferenciada, e avaliar a qualidade e as condições de manutenção, inclusive indicar as necessidades de reposição e complementação dos mesmos, referente à:
  - Sinalização Vertical;
  - Sinalização Horizontal;
  - Sinalização Aérea;
  - Defensas;
  - Dispositivos de Drenagem;
  - Iluminação e Semáforos;
  - Realização de obras e serviços não contemplados no Contrato Internacional;
16. Garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limiares estabelecidos pela CONTRATANTE.
17. Apresentar relatório situacional de regularidade fundiária da faixa de domínio dos acessos rodoviários à ponte.
18. Identificar passivos ambientais, situação das licenças ambientais e dos Programas Ambientais previstos.

### **Levantamento da Ponte Internacional**

- (a) Identificar e analisar o(s) Projeto(s) da Ponte Internacional (Ponte da Integração), a fim de consolidar parâmetros para Avaliações e Inspeções;
- (b) Identificar e analisar as Vistorias e Laudos que foram realizados na Ponte Internacional;
- (c) Inspecionar a Ponte Internacional, realizando testes e ensaios necessários, visando constatar as condições de uso, conservação, trafegabilidade e resistência, bem como identificar eventuais anomalias construtivas, degradação da construção e suas bases de sustentação, bem como as necessidades de atualizações e manutenções. Obrigatório a observação do Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias - IPR 709 - DNIT/2004, do Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais -

DNER/2006 e do Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais - DNER/1995, as normas congêneres argentinas e o Subitem 2.7 do Anexo D do Contrato Internacional de Concessão;

(d) Realizar levantamentos especiais de estruturas da Ponte Internacional, para o qual poderá ser utilizado Veículo Aéreo Não Tripulados – VANT/Drones equipados com câmeras de filmagem, de modo registrar as condições estruturais de obras em locais de difícil acesso; e

(e) Avaliar se todas especificações técnicas contidas no Anexo D do Contrato Internacional de Concessão foram integralmente cumpridas e/ou se estão no estado de conservação exigido.

(f) Avaliar todos aspectos ambientais, necessidade de realização de intervenções para a recepção do patrimônio e em relação às obrigações contratuais, identificação de passivos e outros fatos importantes para a conclusão do contrato de concessão e recepção do patrimônio pelos respectivos países.

#### **Produto esperado**

O produto (P2) a ser entregue consiste em:

Relatório Técnico e arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

#### **PRODUTO 3. Contratos Administrativos e Permissão de Uso**

1. Realizar levantamentos e análises de Contratos Administrativos (energia elétrica, água e esgoto, limpeza, segurança, internet, pessoal administrativo, etc) e de termos de Permissão de Uso da Faixa de Domínio que a empresa concessionária possui com terceiros, incluindo eventuais descumprimentos com impacto na equação econômico-financeira do Contrato Internacional de Concessão;
  2. Avaliar o objeto dos contratos e a necessidade de sub-rogação de direitos e obrigações, à luz da continuidade da operação rodoviária e/ou operação do CUF, para a qual deverá avaliar os seguintes cenários:
    1. Cenário 01 – Extinção do Contrato Internacional de Concessão, sem a perspectiva da celebração de um novo contrato internacional e concessão; e
    2. Cenário 02 – Extinção do Contrato Internacional de Concessão, com a perspectiva da celebração de um novo contrato internacional e concessão, incluindo a possibilidade da existência de um período de vacância entre o atual contrato e o novo contrato.
- (c) Realizar levantamentos, catalogação, classificação, escaneamento, organização e arquivamento digital dos documentos da DELCON.

#### **Produto esperado**

O produto (P3) a ser entregue consiste em:

Relatório Técnico e arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

#### **PRODUTO 4. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS CONTRATOS COM PARTES RELACIONADAS**

Avaliação dos Contratos com Partes Relacionadas, e seus aditivos, incluindo:

1. listagem e valores de compras, projetos, obras e serviços contratados junto às partes relacionadas;
2. escopo destes contratos e aditivos, incluindo descriptivo técnico, quantitativos e preços unitários e globais;
3. estratégia adotada para contratação, com a definição do modelo de contrato considerado (EPC turnkey, empreitada, preços unitários);

4. informações relacionadas ao andamento do processo de contratação, como atas de reunião, aprovações, justificativas, comparativos e equalizações técnicas e comerciais, dentre outros;
5. informações acerca das especificações do objeto dos contratos, como quantitativos, editais, projetos de referência, memoriais descritivos.
6. Informações acerca de eventuais descumprimentos dos Contratos com impacto na equação econômico-financeira do Contrato Internacional de Concessão.

O produto (P4) a ser entregue consiste em:

Relatório Técnico contendo o levantamento e a análise dos Contratos com Partes Relacionadas, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

#### **PRODUTO 5. Avaliação das condições econômico-financeiras**

Avaliação das condições econômico-financeiras do Contrato Internacional de Concessão, incluindo:

- (a) Realizar a análise das premissas do negócio e os levantamentos históricos de fatos e atos que disciplinaram, interferiram e/ou modificaram a viabilidade do Contrato Internacional de Concessão, inclusive ações judiciais contrárias e a favor da concessionária e do Poder Concedente;
- (b) Estabelecer a metodologia, mediante aprovação prévia e conjunta entre a DELCON e a Mercovia S/A, a ser utilizada para a análise do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Internacional de Concessão e cálculo de eventuais desequilíbrios;
- (c) Além das informações a serem levantadas por definição do presente Termo de Referência, demandar à DELCON, as demais informações necessárias à aplicação da metodologia de análise do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Internacional de Concessão e cálculo de eventuais desequilíbrios e indenizações devidas;
- (d) Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Internacional de Concessão e calcular eventuais desequilíbrios e indenizações devidas entre as partes;
- (e) Repassar e capacitar a EPL e a DELCON para aplicação da metodologia de análise do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Internacional de Concessão e de eventuais desequilíbrios (incluindo planilhas e programas computacionais), para que a mesma atualize a análise e os cálculos até o encerramento do Contrato Internacional de Concessão.

O produto (P5) a ser entregue consiste em:

1. Relatório Técnico contendo:
  1. Catálogo das premissas do negócio e dos fatos e atos que disciplinaram, interferiram e/ou modificaram a viabilidade do contrato;
  2. Memória de cálculo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desequilíbrios e indenizações devidas entre as partes;
  3. Manual de aplicação da metodologia a ser utilizada para a análise do equilíbrio econômico-financeiro;
2. Capacitação da EPL e da DELCON para aplicação da metodologia de análise do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina celebraram, em 22 de agosto de 1989, um Acordo para a Construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, promulgado internamente por meio do Decreto nº 110, de 3 de maio de 1991, nos termos do qual foi criada a Comissão Mista Brasileiro-Argentina (COMAB).

A COMAB, integrada por representantes dos Governos da República Federativa do Brasil e da República da Argentina, tem como finalidade examinar as questões relativas à concessão da construção, exploração e manutenção de uma ponte rodoviária sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé.

Em 12 de dezembro de 1995, ambos os países, na qualidade de poder concedente, e, no ato, representadas pela COMAB, firmaram com o Consórcio Impregilo-Iglys-Cigla-Convap o Contrato Internacional de Concessão de Obra Pública, para a elaboração e execução de projeto, construção, operação, conservação e exploração de uma ponte rodoviária sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé (Contrato Internacional de Concessão).

No dia 10 de novembro de 1997, foi elaborado Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina para o Funcionamento do Centro Único de Fronteira São Borja-Santo Tomé, cujo texto foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 92, de 18 de outubro de 1999, e posteriormente promulgado pelo Governo do Brasil mediante o Decreto nº 3.467, de 17 de maio de 2000.

Nos termos do Artigo I desse Acordo, o CUF consiste na área delimitada conforme o Contrato Internacional de Concessão, sediado do lado argentino, contíguo à Ponte Internacional São Borja-Santo Tomé, para fins de controle de ingresso e saída de pessoas, mercadorias e meios de transporte, bem como para a prestação de serviços correlatos (público ou privados).

Com a publicação do Decreto nº 2.714, de 10 de agosto de 1998, o Governo do Brasil promulgou o Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, cujo texto foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 212, de 6 de novembro de 1991, e por meio do qual a COMAB foi autorizada a designar uma Delegação de Controle – DELCON com funções e diretrizes próprias estabelecidas pela Comissão.

Dentre suas atividades, cabe à DELCON, com um ano de antecedência da data de extinção da Concessão, exigir do Concessionário a adoção de medidas necessárias para a entrega das instalações referentes à Concessão em condições normais de operação e de acordo com as especificações técnicas para a manutenção das obras e sua operação.

Com efeito, o Contrato Internacional de Concessão se encerrará em 28 de agosto de 2021, data até a qual a DELCON, na qualidade de órgão executivo da COMAB, e de acordo com as normas hoje vigentes, se obriga ao desempenho de funções de supervisão, inspeção, auditoria e seguimento de seu cumprimento, incluindo a adoção de providências para a sua extinção. Após o seu encerramento, os bens, direitos e obrigações relacionados à Ponte, ao CUF e à Concessão retornarão ao domínio público, sem, a princípio, ônus financeiro para os Países.

Em função de sua reduzida estrutura, a DELCON não tem a adequada capacidade em termo de pessoal nem a suficiente disponibilidade de equipamentos de medições e testes para bem cumprir as atividades associadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da qualidade do serviço prestado, incluindo expertise em questões de natureza técnica-operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e fundiária, com vistas ao encerramento da concessão.

Embora a supervisão e a fiscalização do Contrato Internacional de Concessão seja de responsabilidade da DELCON, há previsão estatutária, nos termos do Artigo 21, Item 6, autorizando-a a contratar empresas de consultoria para subsidiá-la e assessorá-la nas atividades que julgar necessárias, em decorrência da especialidade ou da transitoriedade dos serviços, que eventual contrato vier a requerer. Em outro diapasão, a COMAB pode requerer ou solicitar aos diversos organismos competentes, através da delegação do País a que corresponda, a assistência de pessoal, técnica, administrativa, de instalações, equipamentos e outros meios necessários para a consecução de seus objetivos, em conformidade com o disposto no art. 22 de seu regulamento.

Ademais, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Para os fins da citada Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, que inclui, nos termos de seu inciso IV, as atividades de “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

As atividades previstas no Termo de Referência demandam o suporte de empresa especializada na avaliação, elaboração de estudos e inventários necessários para o encerramento do Contrato Internacional de Concessão, bem como nos levantamentos de dados e informações para a elaboração

de relatórios, que subsidiarão os Governos do Brasil e da Argentina na tomada de decisões quanto à conformidade do integral cumprimento do Contrato Internacional de Concessão e à destinação dos bens, e, adicionalmente, na continuidade de gestão pelo poder público do complexo componente do Centro Unificado de Fronteiras ou na realização de licitação objetivando nova concessão pública. Por tudo quanto o exposto e, sobretudo, dada a abrangência dos trabalhos a serem realizados e os diversos aspectos relacionados ao encerramento do Contrato Internacional de Concessão a serem avaliados, no âmbito técnico-operacional e de engenharia, administrativo, jurídico, ambiental, fundiário, contábil, econômico e financeiro, faz-se necessária à contratação de empresa de consultoria especializada nos termos que ora se expõem.

Dessa forma, a Empresa de Planejamento e Logística – EPL foi consultada por meio do Ofício nº 492/2020/GAB - SFPP/SFPP (SEI 2730204), datado de 25 de agosto de 2020, quanto a disponibilidade da EPL em apoiar a SFPP/Minfra e a DELCON na execução dos serviços técnicos mencionados, visto a expertise da EPL, suas competências, disponibilidade e capacidade técnica de seu quadro de pessoal. Em 09 de setembro de 2020 a EPL encaminhou Ofício nº 170/2020/GAB-EPL/PRE-EPL (SEI 2770283), propondo minuta de Termo de Referência e contato para tratativas necessárias ao processo de descentralização de crédito para a execução dos serviços, de forma a dar sequência conforme a urgência que o assunto requer.

A EPL e o PNUD possuí firmado Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 13/013 no qual será possível a opção por este instrumento, promovendo qualidade e velocidade ao processo de seleção. O PNUD, por meio desta carta acordo, realizou processo competitivo de licitação internacional que resultou na pré-qualificação de empresas de consultoria internacional. Este instrumento vigente possibilitará a realização de processo seletivo mediante uma tomada de preço entre as empresas pré-qualificadas.

Mesmo diante do exíguo prazo até o encerramento do contrato internacional de concessão relativa à ligação rodoviária internacional entre os municípios de Santo Tomé e São Borja, a alternativa apresentada pela EPL permitirá amplitude de competitividade internacional, qualidade e expertise de uma instituição mundial, em um cenário de encerramento de contrato com tendência a questionamentos das diversas partes envolvidas, ensejando até em possível processo de arbitragem internacional.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (  ) Sim  
(  ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim  
 ( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Taxa de Administração do PNUD (5%): R\$ 153.677,37 (conforme definido no Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 13/013 - EPL x PNUD )

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS   | DESCRÍÇÃO  | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário   | Valor Total      | Início | Fim   |
|---------|--|-------------------|------------|------------------|------------------|--------|-------|
| META 1  |  |                   |            |                  |                  |        |       |
| PRODUTO | Levantamento de Ativos da Concessão e Reversão dos Bens      | 1                 | 1          | R\$ 1.044.197,00 | R\$ 1.044.197,00 | Mês 1  | Mês 2 |
| META 2  |  |                   |            |                  |                  |        |       |
| PRODUTO | Levantamento e Avaliação dos Parâmetros de Desempenho        | 1                 | 1          | R\$ 505.150,80   | R\$ 505.150,80   | Mês 2  | Mês 3 |
| META 3  |  |                   |            |                  |                  |        |       |
| PRODUTO | Contratos Administrativos e Permissão de Uso                 | 1                 | 1          | R\$ 347.701,20   | R\$ 347.701,20   | Mês 3  | Mês 4 |
| META 4  |  |                   |            |                  |                  |        |       |
| PRODUTO | Levantamento e análise dos Contratos com Partes Relacionadas | 1                 | 1          | R\$ 706.336,40   | R\$ 706.336,40   | Mês 4  | Mês 5 |
| META 5  |  |                   |            |                  |                  |        |       |
| PRODUTO | Avaliação das Condições Econômico-Financeiras da Concessão   | 1                 | 1          | R\$ 470.162,00   | R\$ 470.162,00   | Mês 5  | Mês 6 |

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO       | VALOR            |
|---------------|------------------|
| Novembro/2020 | R\$ 3.227.224,77 |

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA   | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO   |
|---------------------------------|----------------|------------------|
| 339035 (Serviço de Consultoria) | (Sim/Não)      | R\$ 3.227.224,77 |

*Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**MARCELO GUERREIRO CALDAS**

Diretor na Empresa de Planejamento e Logística

**ARTHUR PINHO DE LIMA**

Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística

*Observação: Autoridade competente para assinar o TED.*

### 13. APROVAÇÃO

Local e data

**NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**

Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza, Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 15/10/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 30/10/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 03/11/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2886606** e o código CRC **8A9A1B15**.



Referência: Processo nº 50000.025299/2020-35



SEI nº 2886606

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 401, Ministério da Infraestrutura - Bairro Zona Cívico-Administrativo  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 2029-7591/7600 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)